



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 161/2005

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica aberta ao orçamento em vigor a seguinte dotação:

- 01 - Poder Legislativo
- 1.01- Câmara Municipal
- 1.01.1- Câmara Municipal
 - 01- Legislativa
 - 01.031- Ação Legislativa
 - 01.031.0109- Edificações Públicas
 - 01.031.0109.1032- Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal
 - 4.4.90.51.02- Obras e Instalações de Domínio Patrimonial.....R\$150.000,00

Art. 2º: Como recursos orçamentários para a abertura do crédito contido no artigo anterior ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

- 1.- Poder Legislativo
- 1.01- Câmara Municipal
- 1.01.1- Câmara Municipal
 - 01- Legislativa
 - 01.031- Ação Legislativa
 - 01.031.0003- Manutenção Atividades da Câmara Municipal
 - 01.031.0003-2001- Remuneração Agentes Políticos
 - 3.1.90.11- Venc vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$20.000,00
 - 01.031.0003-2002- Despesas pagamentos viagens Vereadores
 - 3.3.90.36- Outros serviços terceiros- Pessoa Física.....R\$60.000,00
 - 01.031.0003-2003- Remuneração Servidores da Câmara
 - 3.1.90.11- Vencimentos vantagens fixas- Pessoal Civil.....R\$20.000,00
 - 3.1.90.13- Obrigações Patronais.....R\$40.000,00
 - 01.031.0003.2005- Manutenção Atividades da Câmara
 - 3.3.90.35- Serviços de Consultoria.....R\$10.000,00

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG. 22 de agosto de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Caros Edis,

Atendendo ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara apresentamos este Projeto para dar viabilidade orçamentária para a execução das obras pretendidas, as quais sabemos serão benéficas e relevantes para a melhoria do espaço físico, reaproveitamento de espaços ociosos e, por fim, sendo um projeto que auxiliará em melhores condições para exercício das funções do legislativo. Os recursos financeiros, conforme prevê a Legislação serão advindos do superávit mensal na execução das despesas desta Casa e também do produto da alienação do veículo Fiat Marea como já é do conhecimento dos demais Edis.

Portanto, esperamos que este seja mais um objeto de análise e aprovação, nos termos da Lei.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal